

LEI Nº 1314/2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO
GUARDA MUNICIPAL”, NO MUNICÍPIO DE SERRANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Serrana o “DIA DO GUARDA
MUNICIPAL”, a ser comemorado anualmente no dia 03 do mês de setembro.

Art. 2º. **Vetado.**

Art. 3º. A Execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária e
suplementar se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
13 de julho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria